



Projeto de Lei Nº 259/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de reuniões de pais e mestres aos sábados, ao final de cada bimestre letivo, nas instituições de ensino públicas e privadas do município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de reuniões de pais e mestres aos sábados, ao final de cada bimestre letivo, nas instituições de ensino públicas e privadas do município de Itapevi

Art. 2º As reuniões deverão:

- I – Ter como objetivo principal o acompanhamento do rendimento escolar, da conduta e da participação dos estudantes;
- II – Ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis às famílias;
- III – Contar com a presença da equipe pedagógica e administrativa da escola.

Art. 3º As instituições de ensino poderão ofertar reuniões complementares em outros dias, desde que não substituam as reuniões bimestrais aos sábados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à fiscalização e às possíveis sanções pelo descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 12 de maio de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

A efetiva participação das famílias no processo educacional é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes. No entanto, a realidade da maioria dos pais e responsáveis, especialmente os que trabalham em horário comercial de segunda a sexta-feira, dificulta o comparecimento às reuniões escolares realizadas em dias úteis.

Ao tornar obrigatória a realização de reuniões de pais e mestres aos sábados, ao final de cada bimestre, este projeto visa democratizar o acesso das famílias ao ambiente escolar, fortalecer o vínculo entre escola e comunidade e ampliar as possibilidades de diálogo e acompanhamento do desempenho dos alunos.

A medida atende à crescente demanda por uma educação mais participativa e corresponsável, além de não acarretar custos adicionais significativos para as instituições de ensino. Trata-se de uma iniciativa simples, mas com grande potencial de impacto positivo no cotidiano escolar e no processo de aprendizagem.

Diante disso, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, na certeza de que contribuirá significativamente para a valorização da educação em nosso município.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 12 de maio de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PT25HVMVYJ5FCCS70>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PT25-HMVY-J5FC-CS70

